



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/00032

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *WEBCAMS*, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00332

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Agem Tecnologia Distribuidora Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.022.398/0001-31, estabelecida na a Av. Vitória Régia, nº 1682, Pavimento 2º, Box 1, Bairro Jardim Asteca, CEP: 29104-485, Vila Velha/ES, Tel.: (27) 3441-5371; (32) 3241-1547; (11) 97647-0557, e-mail: agem@agem.com.br, representada neste ato por seu **Representante Legal, Sr. Alexandre Augusto Silva Melo**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00332, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em 09/11/2023, conforme despacho nº TRF2-DES-2023/47934, **FIRMAM** o presente Contrato visando à *aquisição de webcams*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de *Webcams*, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 – A Contratada deverá fornecer *Webcams* com as características discriminadas no **ITEM 17** do Anexo I – Termo de Referência (**TRF2-INC-2023/01832**) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 - A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados e solicitações de troca de bens defeituosos.

3.1.2 - O Contratante enviará mensagem eletrônica (*e-mail*) à Contratada, ora denominada como solicitação, requerendo a troca do produto defeituoso bem como informando o local e os horários onde o mesmo poderá ser retirado.

3.1.2.1 - A Contratada deverá enviar mensagem eletrônica de resposta à solicitação no prazo máximo de 02 (*dois*) dias, contados do primeiro dia útil seguinte envio da solicitação, informando quando fará a retirada do produto.

3.1.2.2 - O prazo máximo para o início do atendimento técnico pela Contratada é de 5 (*cinco*) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

3.1.2.2.1 - Considera-se o início do atendimento o momento em que a Contratada envia um representante ao local designado pelo Contratante para efetuar a retirada do produto.

3.1.2.2.2 - O prazo para envio de novo produto em substituição ao produto defeituoso é de 30 (*trinta*) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à retirada do produto.

3.1.3 - O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à Contratada às penalidades legais cabíveis.

3.1.4 - O atendimento pela Contratada deverá observar o horário de funcionamento do Contratante que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2 – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (*trinta*) dias corridos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato pelo Contratante.

3.3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do Bem	Em até 30 (<i>trinta</i>) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato pelo Contratante. O bem deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal (nota fiscal).



TRF2CON202400032A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
		conforme item 18.1 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem	Provisoriamente - Imediatamente, pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos (item 16.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).
04	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem	Definitivamente - No prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais (item 16.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 – As condições de recebimento do objeto estão detalhadamente discriminadas no **ITEM 16** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no **ITEM 21 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832)** e no **ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo**, integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

5.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

5.1.2.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato;

5.1.3 – A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21;

5.1.4 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

5.1.4.1 – Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

5.2 – São obrigações do Contratante as constantes no ITEM 20 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832) e do ITEM 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integrantes deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

6.1.1 – Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	Descrição: Webcam tipo 1 Código CATMAT: 480444 UASG: 090028	Marca Logitech, modelo C925 / PN: 960-001075	20	Equipamento	356,90	7.138,00
2	Descrição: Webcam tipo 2 Código CATMAT: 478208 UASG: 090028	Logitech Group PN: 960-001054 + Suporte parede e mesa + Suporte de TV + Tampa de privacidade Externa	8	Equipamento	5.488,90	43.911,20
VALOR TOTAL						51.049,20

6.1.2 – O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ **51.049,20** (cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e vinte centavos);

6.1.3 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.4 – Durante a vigência Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/00056, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses consignadas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.3 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os equipamentos quando estes forem entregues nos endereços descritos no **ITEM 1.2 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo**.

6.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme **ITEM 10** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

7.1.1 – Nota de Empenho: 2024NE000280 e 2024NE000281.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **ITEM 20** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Propostas datadas de 25/09/2023, apresentadas pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos produtos/materiais que serão objeto da aquisição (TRF2-CAP-2023/23927 e TRF2-CAP-2023/23497).

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 – Competem à fiscalização, além das atribuições definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, objeto da Portaria nº TRF2-PSG-2016/00249, as elencadas a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

11.2.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.2 – Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.3 – Solicitar auxílio aos setores competentes do Contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.2.4 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.5 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.6 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 – A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 – As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

11.6 – Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.6.1 – A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

11.6.2 – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA:

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O prazo de vigência contratual é de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de sua assinatura pelo Contratante.

12.1.2 – o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

12.1.2.1 – Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as penalidades estabelecidas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.



12.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.2.1 - O prazo de garantia do produto, em cada fornecimento, é de 03 (*três*) anos, , contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

12.2.2 - A garantia deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto.

12.2.3 - A Contratada é responsável pela substituição por outro novo, de mesma marca, que atenda às especificações técnicas do edital e que tenha características iguais ou superiores ao modelo substituído.

12.2.4 - Nos casos em que o produto sofrer descontinuidade da fabricação ou houver indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações do **Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832)**.

12.2.5 - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos produtos por parte do Contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.3 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

14.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Contratante.

14.5 - São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto mediante expressa autorização do Contratante.

14.6 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Contrato e nos termos da legislação vigente, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.6.1 - Na hipótese consignada no item anterior, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 – fundamentado na Lei nº 14.133/21

Proc. TRF2-EOF-2022/00332

14.7 - A comunicação entre o representante do Contratante e à Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.
Representante Legal

